

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS Nº4/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 07/07/2011, às 14:00 horas, abertura de processo licitatório, para aquisição de equipamentos laboratoriais, nas condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AULAS PRÁTICAS NO LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL DA UNIUV.

II – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas fixadas no presente instrumento.

III – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Para os interessados participarem regularmente da presente licitação, deverão apresentar à Comissão de Licitação, 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

À Comissão de Licitação
Nome do Proponente
Documentação
Tomada de Preços Nº4/2011

ENVELOPE Nº 02

À Comissão de Licitação
Nome do Proponente
Proposta de Preço
Tomada de Preços Nº4/2011

2. **Do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO**

2.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- Declaração de Idoneidade (**Anexo II**).

2.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

2.3 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo III**.

2.4 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

2.5 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. Do envelope nº 02 – Proposta de Preço

3.1 – Os preços deverão ser apresentados na forma do Anexo I do presente Edital, separadamente, item por item, com descrição das marcas, sendo considerado no julgamento o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2 – Não serão admitidas propostas em desconformidade com o Anexo I ou apresentadas de forma incompleta, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação.

3.3 – Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços acima do preço máximo admitido para este certame conforme especificações do Anexo I, ficando a critério da Comissão de Licitação.

3.4 – Deverão estar incluídos no preço proposto, despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos respectivos objetos.

3.5 – Os preços válidos, na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste de preços ou adiantamento de parcelas.

3.6 – O prazo de validade da proposta e seu respectivo preço será de 20 (vinte) dias úteis, a contar da abertura do envelope em sessão pública.

3.7 – Juntamente com a proposta de preço deverá ser entregue documento constando o prazo de entrega dos equipamentos licitados (não superior a 20 dias corridos), prazo de garantia dos equipamentos (não inferior a 12 meses) e nome, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora do certame licitatório.

IV – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E ABERTURA.

1. Os envelopes nºs 01 e 02 deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na UNIUV, até às 17:00 horas do dia 04/07/2011. No dia 07/07/2011, na sala de reuniões da Fundação, a partir das 14:00 horas, dar-se-á o início da abertura dos envelopes. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no **Anexo IV**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes Nº02, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

1. O pagamento será efetuado, em uma única parcela, após 03 dias contados da data de entrega dos equipamentos.
 - 1.1 Para que ocorra o pagamento no prazo estabelecido, todo o equipamento deverá estar em pleno funcionamento, devendo ser aprovado pela coordenação do curso de Engenharia Ambiental da Uniuv.
 - 1.2 - Os preços não sofrerão reajustes, nem haverá adiantamento de parcelas.
 - 1.3 – O vencedor do certame terá o prazo de até 03 dias, a contar da homologação do presente procedimento, para comparecer na sede da Instituição, para assinar o Termo de Contrato relativo às obrigações decorrentes da presente licitação.
 - 1.4 – Todo o material deverá ser entregue e instalado conforme determinações e locais estabelecidos pela Administração da Uniuv.
 - 1.5 - Será desclassificada a proposta que contiver prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias corridos.

VI – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Conforme estabelecido no item IV, sub-item 1, será procedida a abertura dos envelopes nº 01 – Documentação.
 - 1.1 – Havendo inabilitação de qualquer um dos participantes suspender-se-á o feito, abrindo-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis (art. 109, § 6º). Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte dos inabilitados por meio do Termo de Renúncia (Anexo IV), proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preço, devolvendo-se aos inabilitados o envelope nº 02 intacto.
2. Na seqüência, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 - Preço, cuja proposta válida será analisada por MENOR PREÇO POR ITEM.
3. Após a definição da análise de preços proceder-se-á a classificação dos proponentes vencedores.
4. Em caso de empate, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, no qual todos os proponentes serão convocados.
 - 4.1 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 4.3 Para efeito do disposto no item 4.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, cuja proposta poderá ser registrada apenas na ata da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
5. O disposto no item 4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VIII – DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

1. A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento observará os termos da legislação vigente.
- 1.1 – O vencedor, ou na ordem quem lhe suceder, estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada no caso de desistência, após o encerramento da fase de habilitação, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ ou da proposta apresentada.

IX – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (meses).
2. Juntamente com todo o equipamento, deverá ser fornecida toda a documentação dos mesmos tais como: manuais (em português), licenças de uso, discos e CDs originais, certificados de garantia e assistência técnica, entre outros.
3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão por parte da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis nos padrões estabelecidos.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado e devidamente credenciado (modelo **Anexo V**), de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação.
2. A Comissão de Licitação poderá solicitar ao seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deviam constar originalmente nos envelopes.
3. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
4. Das sessões públicas, serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
5. Os casos omissos serão solucionados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
6. A Comissão de Licitação reserva o direito de recusar os equipamentos ofertados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à licitante vencedora;
7. A Comissão de Licitação reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras, documentos e/ou informações referente aos equipamentos ofertados. O não atendimento à exigência acarretará na desclassificação da proposta;
8. Maiores esclarecimentos sobre o conteúdo desta licitação, somente poderão ser obtidos, quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR.
9. Integram-se ao presente Edital os seguintes anexos:
 - Anexo I – Relação dos itens da licitação;
 - Anexo II – Declaração de Idoneidade
 - Anexo III – Declaração
 - Anexo IV – Termo de renúncia
 - Anexo V – Carta de credenciamento
 - Anexo VI – Minuta do contrato

União da Vitória, 13 de Junho de 2011.

Maristela Elvira Grossl Stiegler
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO III

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIUV

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços e os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Fundação Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato - COMPRA E VENDA REF. PROCESSO N.º 7/2011 - Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUUV E NomeContratado.

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.967.745/0001-23, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, senhor JAIRO VICENTE CLIVATTI, RG n.º 1.625.738-PR, SSP-PR, CPF/MF 465.665.979-72, a seguir denominada COMPRADORA, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____ RG n.º _____ e CPF n.º _____ a seguir denominada VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 7/2011 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AULAS PRÁTICAS NO LABORATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL DA UNIUUV.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Processo n.º 7/2011– Tomada de Preço p/ Compras e Serviços** juntamente com seus anexos e a proposta da VENDEDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser no setor de Compras e Licitações da Uniuuv, cujas mercadorias deverão estar acompanhadas da respectiva nota fiscal para conferência pelo setor de recebimento de mercadorias.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela VENDA do objeto deste instrumento de contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA o valor de R\$ ValorContrato **Erro! Nenhuma variável de documento foi fornecida..**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 10 dias após a entrega de acordo com empenho e liquidação e emissão de Nota Fiscal.

4.2 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal, com discriminação dos produtos e número da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta de recursos do município, sendo utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

7.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de _____ dias corridos a contar da data da homologação da licitação.

CLAUSULA OITAVA – QUALIDADE DO OBJETO

8.1 O Objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital, reservando à Uniuuv o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da COMPRADORA receber o objeto contratado nas condições estabelecidas e da VENDEDORA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da COMPRADORA:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à VENDEDORA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da VENDEDORA:

- a) prestar a venda e entrega do objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada à VENDEDORA multa moratória de valor equivalente 1% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Uniuuv poderá garantir a prévia defesa, aplicar à VENDEDORA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações, art.70, 71.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a COMPRADORA e a VENDEDORA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1 – O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado caso seja de interesse da Contratante.

14.2 - Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, em ____ de _____ de 2011.

COMPRADORA
UNIUV
JAIRO VICENTE CLIVATTI

VENDEDORA
NomeContratado

TESTEMUNHAS:

